TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE GERADOR PARA O DATA CENTER PRAZO DE12 MESES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) grupo motor gerador (GMG) a diesel, com potência mínima de 25 kVA, destinado ao atendimento do Data Center da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sob responsabilidade da Divisão de Tecnologia da Informação, em regime de emergência (stand-by), pelo período de12 MESES consecutivos.

A locação deverá abranger a disponibilização do equipamento e seus acessórios, interligação e adequação às instalações existentes quando necessárias, acionamento e transferência automática, testes operacionais, assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas, sem custos adicionais além dos valores expressamente contratados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Data Center abriga infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento de sistemas, redes e serviços digitais utilizados pela Administração Municipal. A indisponibilidade do fornecimento de energia elétrica pode comprometer o funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas que dependem dessa infraestrutura.

A locação do grupo gerador destina-se a manter uma fonte alternativa de energia, com acionamento automático em casos de interrupção do fornecimento pela concessionária, reduzindo o risco de paralisação dos serviços, perda de disponibilidade dos sistemas e prejuízos às atividades municipais.

O prazo de12 meses corresponde à demanda temporária apresentada pela unidade requisitante e deverá assegurar a continuidade da proteção elétrica do Data Center durante esse período, sem interrupção injustificada da cobertura atualmente existente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E FORMA DA CONTRATAÇÃO

Propõe-se a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação de que o valor total estimado para os 12 meses é inferior ao limite legal vigente e de que foram observadas as regras de aferição do somatório de despesas previstas no § 1º do mesmo artigo.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, é de R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. A contratação direta deverá ser instruída com os elementos exigíveis do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente estimativa de preços, justificativa do preço, razão de escolha do contratado, demonstração de adequação orçamentária e autorização competente.

A seleção da proposta deverá observar o menor preço global para os 12 meses, desde que comprovado o atendimento integral às especificações e às condições de execução aqui estabelecidas. Caso não se confirmem os requisitos para dispensa por valor, deverá ser adotado o procedimento de contratação legalmente cabível.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O objeto será contratado em item único, compreendendo o conjunto completo da locação e dos serviços necessários ao funcionamento do GMG.

Item	Código*	Descrição	Unid.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	148443	Locação mensal de 01 grupo motor gerador a diesel, mínimo 25 kVA, em regime stand-by, incluindo disponibilidade do equipamento, interligação e adequações necessárias, acionamento automático, testes, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais custos de execução.	MÊS 12		

Valor estimado da contratação: R$ 55.700,00 referente ao período integral de12 meses. Não se presumem valores atuais com base em contratos anteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

5.1. Equipamento: 01 (um) grupo motor gerador a diesel com potência mínima de 25 kVA, próprio para operação em regime de emergência/stand-by, carenado, silenciado e em condições seguras de uso.

5.2. Características elétricas : saída trifásica em 380 VCA, frequência de 60 Hz, rotação de 1.800 RPM e fator de potência 0,8, devendo a Divisão de Tecnologia confirmar a compatibilidade com a instalação elétrica existente antes da contratação.

5.3. Sistema motriz: motor a diesel com partida elétrica, refrigeração líquida, sistema de pré-aquecimento e manutenção da carga das baterias, além de filtros, lubrificantes e demais componentes necessários ao funcionamento adequado.

5.4. Alternador: equipamento sem escovas (brushless), autorregulado, com regulador eletrônico de tensão e desempenho compatível com cargas sensíveis, observadas as especificações e condições da instalação do Data Center.

5.5. Combustível: tanque interno com capacidade mínima de 100 litros. Na disponibilização inicial, o tanque deverá ser entregue abastecido, conforme referência do contrato anterior. A responsabilidade pelos abastecimentos subsequentes deverá ser expressamente definida antes da assinatura do contrato.

5.6. Automação e segurança: unidade de supervisão e controle automático do gerador, comando de partida e parada, transferência de alimentação entre rede e gerador, proteção por disjuntor trifásico, dispositivo de parada de emergência e demais proteções necessárias.

5.7. Instalação: cabeamento, terminais, conexões, aterramento, proteções, adequações e acessórios necessários à integração do grupo gerador com o sistema elétrico existente, quando exigidos, deverão integrar o preço contratado. A execução será planejada em conjunto com a Divisão de Tecnologia para evitar interrupção dos serviços do Data Center.

5.8. Segurança e normas: observar as disposições aplicáveis da ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), normas técnicas do fabricante e demais exigências de segurança e ambientais pertinentes.

5.9. Manutenção: disponibilizar manutenção preventiva programada e corretiva durante toda a locação, incluindo mão de obra especializada, materiais, filtros, óleo, baterias e peças necessárias, sem cobrança adicional, salvo condições de combustível e franquia operacional expressamente definidas no instrumento contratual.

5.10. Suporte corretivo: atendimento técnico em regime de disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, com início do atendimento em até 12 (doze) horas após o chamado e solução ou substituição de componente defeituoso em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a falha ameaçar a disponibilidade do Data Center, deverão ser adotadas medidas imediatas de contingência tecnicamente aprovadas pela Administração.

5.11. Testes: realizar testes de funcionamento e de transferência automática de carga na instalação ou início da execução, além de verificações periódicas documentadas, em horários previamente acordados com a fiscalização.

5.12. Franquia operacional: 24 (vinte e quatro) horas mensais de operação. A adoção de franquia equivalente, bem como a disciplina e o preço de eventuais horas excedentes, deverá ser previamente validada pela unidade técnica, para não comprometer o atendimento de emergências.

6. FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

A contratação terá prazo de execução de 12 meses, contado do início efetivo da disponibilização do gerador em condições operacionais, após autorização da Administração. O início da execução, o prazo de instalação ou eventual transição entre fornecedores e as datas de início e término deverão constar da Ordem de Serviço ou do instrumento contratual.

O equipamento deverá permanecer disponível para acionamento automático durante toda a vigência, em regime stand-by. Quando houver troca de equipamento ou empresa, a mobilização, a interligação, os testes e a desmobilização serão programados com a Divisão de Tecnologia, de modo a prevenir intervalos sem cobertura de energia de contingência.

A locadora deverá comunicar previamente atividades que possam afetar a alimentação elétrica, executar os serviços somente mediante autorização e providenciar medidas de contingência adequadas em eventuais falhas, respeitadas as responsabilidades estabelecidas no contrato.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

O equipamento atenderá ao Data Center da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, situado no Paço Municipal, Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-900, no local de instalação indicado pela Divisão de Tecnologia da Informação.

A contratada deverá verificar previamente, com a unidade técnica, as condições de acesso, instalação, segurança, interligação elétrica e espaço para manutenção, sem interferir indevidamente na rotina do local.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar o gerador e os componentes nas características exigidas, em plenas condições de uso e segurança.

8.2. Executar, quando necessárias, mobilização, montagem, interligação elétrica, parametrização, testes, manutenção, substituição de peças e desmobilização, com equipe habilitada.

8.3. Manter canais de acionamento técnico 24 horas por dia, registrando chamados, intervenções e soluções adotadas.

8.4. Responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação, respeitadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

8.5. Cumprir integralmente as normas de segurança e as regras de acesso às dependências municipais, inclusive a identificação de técnicos autorizados.

8.6. Arcar com tributos, mão de obra, transporte, peças, insumos de manutenção e demais custos incluídos na proposta, sem cobranças extraordinárias não previstas.

8.7. Entregar ficha técnica do equipamento, registros de manutenção e relatórios dos testes e atendimentos sempre que solicitado.

8.8. Informar imediatamente qualquer anormalidade que possa comprometer a disponibilidade do gerador e executar as medidas corretivas cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução e a disponibilidade do equipamento.

9.2. Permitir o acesso previamente autorizado da equipe técnica aos locais necessários, conforme normas internas de segurança.

9.3. Informar ocorrências, falhas e necessidades de manutenção e comunicar formalmente eventuais desconformidades.

9.4. Conferir relatórios mensais e atestar os serviços efetivamente prestados.

9.5. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, após regular liquidação da despesa.

10. RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Administração, com apoio da Divisão de Tecnologia da Informação. O recebimento inicial ficará condicionado à comprovação da disponibilidade operacional do grupo gerador, compatibilidade com a instalação e realização de testes funcionais e de transferência automática, quando tecnicamente viáveis.

O fiscal verificará, mensalmente, a disponibilidade do equipamento, as manutenções realizadas, os registros de teste, a regularidade dos atendimentos e o cumprimento dos prazos, para fins de medição e atesto. Eventuais falhas deverão ser notificadas à contratada para providências e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de menor preço global para a locação pelo período de 12 meses, desde que a proposta contemple todos os custos de disponibilização, manutenção, assistência, testes e demais obrigações definidas neste Termo de Referência, além de atender integralmente aos requisitos técnicos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal referente ao período executado, desde que devidamente atestada pela fiscalização e cumpridas as

condições de liquidação da despesa. O último pagamento deverá observar a comprovação da execução do período correspondente e das obrigações contratuais aplicáveis.

Somente poderão ser cobrados valores expressamente previstos no instrumento contratual; eventuais serviços ou horas adicionais dependerão de previsão contratual e autorização prévia da Administração, observada a legislação aplicável.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se manter a disponibilidade de energia elétrica de contingência para o Data Center Municipal, reduzindo riscos de interrupções dos sistemas de tecnologia da informação, preservando as condições operacionais dos equipamentos e contribuindo para a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Balneário Camboriú/SC17 de novembro de 2026.

GILSON ROBERTO BORDIN
Secretário de Governo, Inovação e Orçamento
Portaria nº 34.052/2026